

---

## Comarca de Magé

---

---

### 1ª Vara Cível

---

**id: 6260509**

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial nº 0009466-67.2016.8.19.0029 de EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA., CNPJ 04.574.135/0001 -11; MR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA é ME., CNPJ 10.309.906/0001-46; PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., CNPJ 10.711.787/0001-53; MC LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA., CNPJ 11.354.688/0001-24; ATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., CNPJ 13.708.133/0001-69; TOMTER RJ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 17.714.281/0001-47. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé/RJ, Dr. Vitor Moreira Lima, em razão do encerramento da Recuperação Judicial do Grupo Pakera na forma do art. 63 da Lei nº 11.101/2005, CONVOCA OS CREDORES inscritos nas Classes I, III e IV do Quadro Geral de Credores constante às fls. 17.271/17.295, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INFORMEM SEUS DADOS QUALIFICATIVOS E BANCÁRIOS PARA ADIMPLEMTO DO CRÉDITO a partir do envio de comunicação ao e-mail das recuperandas por meio da chave [rj@refrigerantespakera.com.br](mailto:rj@refrigerantespakera.com.br) com cópia ao e-mail da Administração Judicial Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, chave [contato@cmm.com.br](mailto:contato@cmm.com.br), conforme estipulado no item 4.1.8 do plano de recuperação judicial constante às fls. 1.002/1.040, reputando-se o silêncio como cumprimento tácito. Repisa-se que no sítio eletrônico da AJ, [www.cmm.com.br](http://www.cmm.com.br), estão disponíveis as principais informações e documentos relativos ao feito. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro. Eu, Tatiana Cristina Mendes, Chefe de Serventia, Matr. 01/32176, digitei e o subscrevo.

---

## Regional de Inhomirim

---

---

### Vara de Família

---

**id: 6221145**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ana Carolina Fucks Anderson Palheiro - Juiz Titular do Cartório da Vara de Família da Comarca de Magé - Regional de Inhomirim, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0005766-44.2020.8.19.0029, foi decretada a Interdição de Charles de Amaral Ferreira - CPF: 065.957.297-41 - RG: 27.406.828-7 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Estrada Real de Mauá, nº 3.545 - CEP: 25927-112 - Magé - RJ, sendo-lhe nomeada CURADORA Sra. Fabiane Franco de Amaral - Nacionalidade Brasileira Data de Nascimento: 21/03/1993 Idade: 30 CPF: 03605451730 IFP/DETRAN: 11.921.924-4 Emissor: IFP/DETRAN Endereço: Estrada Real de Mauá, nº 3545 Posse - CEP: 25927-112 - Ipiranga - Magé - RJ. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Inhomirim (Magé), Aos oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ Sandra de Oliveira Penna Lopes - Chefe de Serventia - Matr. 01/9045, o subscrevo.

2 de 3

**id: 6277618**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ana Carolina Fucks Anderson Palheiro - Juiz Titular do Cartório da Vara de Família da Comarca de Magé - Regional de Inhomirim, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Santos Dumont, s/n CEP: 25915-000 - Parque Santana - Inhomirim (Magé) - RJ Tel.: 27393868 e-mail: [inhvfam@tjrj.jus.br](mailto:inhvfam@tjrj.jus.br), tramitam os autos da Classe/Assunto Divórcio - Casamento e Divórcio, de nº 0001772-93.2022.8.19.0075, movida por NELSON NEVES DOS SANTOS em face de SÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, objetivando CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA APRESENTAR RESPOSTA, NOS TERMOS DA LEI (art. 231, II, CPC/2015). Assim, pelo presente edital CITA a ré SÔNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Inhomirim (Magé), Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Jorge Luis dos Santos Barros - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31772, digitei. E eu, Sandra de Oliveira Penna Lopes - Chefe de Serventia - Matr. 01/9045, o subscrevo.

1 de 3